

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS E ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS – 2024

O Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Alagoas, Aloysio Cavalcanti Lima, no uso de suas atribuições legais pela Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e nas Resoluções nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 4 de outubro de 2012, e 00014/2015 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 9 de setembro de 2015, torna pública a todos os interessados a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de cadastro de reserva em Direito, a ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria nº xxx/2024- do DF/JF/AL, de xx de junho de 2024, na forma estabelecida por este Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio não-obrigatório nas Varas Federais e na Turma Recursal, situadas na Sede da Seção Judiciária de Alagoas (Maceió), e nas Subseções Judiciárias de Arapiraca, União dos Palmares e Santana do Ipanema.

2 - DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1. Fica assegurado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo, observadas a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Essas vagas serão preenchidas de acordo com as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da legislação aplicável.

2.1.1 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.3. Os (as) candidatos (as) com deficiência deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida, laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa provável da deficiência, cujo desatendimento implicará na sua desclassificação automática como candidato (a) não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3. DA RESERVA DE VAGAS AOS(AS) ESTUDANTES NEGRO(A)S

3.1. Fica assegurado aos (às) candidatos (as) negros (as) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo para estagiário (a), nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020.

3.1.1. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.2. O (A) candidato (a) que concorrer às vagas reservadas aos negros (as) deverá declarar essa condição no período da inscrição, realizando o envio da autodeclaração para o e-mail inscricoes@jfal.jus.br, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.3. A autodeclaração será feita mediante preenchimento de formulário constante no anexo VI.

3.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo (a) candidato(a) no ato de inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil, e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.5. Os (as) candidatos (as) autodeclarantes negro (a), após a homologação do resultado do processo seletivo, passarão pela comissão de heteroidentificação, para verificação da veracidade de suas declarações, que levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia (característica observáveis de uma população) do candidato(a).

4 - DAS MODALIDADES LEGAIS DE ESTÁGIO

4.1. Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga-horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

4.2. Considera-se estágio não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga-horária regular e obrigatória.

5 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A contratação só será efetivada se o(a) candidato(a) aprovado(a), quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), estiver devidamente matriculado(a) a partir do 5º (quinto) período do curso e comprovar tempo mínimo remanescente de 1 (um) ano para a respectiva conclusão do curso, conforme art. 6º, § 4º, da Resolução nº 14/2015-TRF5.

5.2. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo, no momento de sua convocação para o estágio, que não atender as exigências dispostas no item acima, poderá requerer o reposicionamento para o final da lista de classificados, conforme Art. 6º, § 6º, da Resolução nº 14/2015-TRF5.

5.3. A manutenção do estágio está condicionada à devolução do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado pela Instituição de Ensino Superior (IES), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do respectivo Termo ao (a) estagiário(a) pela Seção de Treinamento e Desenvolvimento (STD).

5.4. Mediante assinatura do TCE, o(a) estagiário(a) obrigará-se a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pela Justiça Federal de Alagoas.

5.5. A lotação do(a) estagiário(a) será definida pela disponibilização de vagas nas diversas unidades, atendendo ao interesse da Administração.

5.6. Conforme previsto nos art. 21 e 22 da Resolução nº 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, é **vedada** a contratação de estagiário(a):

a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado(a) ou sociedade de advogado(a)s que atuarem em processos na Justiça Federal;

b) para servir como subordinado ao(a) magistrado(a) ou a servidor(a) investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

c) que possua vínculo de estágio com outro órgão ou instituição, de quaisquer dos Poderes e entes federativos, suas autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista e suas subsidiárias, independentemente de haver compatibilidade de horário e da forma, meio ou local de desenvolvimento das atividades do estágio;

5.7. Também **não poderá realizar estágio remunerado (não-obrigatório)**, nos termos do art. 22 da Resolução nº 208/2012, do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 14/2015, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

a) O(A) ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) O(A) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) O(a) servidor(a) do Ministério Público.

5.8. O(A) estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pelos itens acima, conforme modelo constante do Anexo da Resolução nº 00014, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

5.9. A inobservância das vedações previstas neste edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o item 5.8, acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário(a).

6 - DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 O estágio terá duração de um ano, prorrogável por mais um ano, a critério do(a) titular da unidade a que estiver vinculado o(a) estagiário(a), por manifestação escrita ao Diretor do Foro.

6.2. O período máximo de estágio será de 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de pessoa com deficiência, consoante o art. 11 da Lei nº 11788/2008 c/c o art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Resolução nº 14/2015-TRF5.

7 - DA JORNADA SEMANAL E DO HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

7.1. O(a) estagiário(a) cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário de estágio corresponder ao expediente da Seção Judiciária de Alagoas e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1. A JUSTIÇA FEDERAL concederá ao(a) estagiário(a), de acordo com a frequência e a título de bolsa de estágio, auxílio financeiro correspondente a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), além do auxílio-transporte no valor diário de R\$ 12,00 (doze reais), valores fixados em Ato específico pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pelo Diretor do Foro da Justiça Federal em Alagoas.

8.2. Será devido ao(a) estagiário(a) o auxílio-transporte previsto no Ato nº 66/2022, publicado em 04/03/2022, da Presidência do Tribunal Regional da 5ª Região.

8.3. O auxílio-transporte será pago no mês subsequente ao da realização do estágio, descontados os valores correspondentes aos dias de ausência do(a) estagiário(a), justificada ou não.

8.4. O auxílio-transporte não será devido no período de recesso do(a) estudante, recesso forense, nos feriados, no estágio remoto e nem nas demais ausências, justificadas ou não.

8.5. De acordo com o art. 9º, IV, da Lei 11.788/08, c/c o art. 9º da Resolução nº 208/2012- CJF e art. 13 da Resolução nº 14/2015-TRF5, o (a) estudante fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo da JUSTIÇA FEDERAL.

8.6. O(A) estagiário(a) terá direito a descanso remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a um ano.

8.7. O recesso será usufruído, preferencialmente, no período coincidente com o período de férias escolares, devendo ser previamente acordado entre estagiário(a) e supervisor(a) e registrado na frequência mensal do estagiário(a).

9 - DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no Anexo II deste Edital. No prazo, o(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site da Justiça Federal de Alagoas (<https://www.jfal.jus.br/concursos/estagiarios/>), fazendo opção pelo local onde concorrerá à vaga.

9.2. Para confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar em **PDF, até o último dia e horário previstos neste edital**, para o e-mail inscricoes@jfal.jus.br: 1) ficha de inscrição gerada no sistema; 2) RG ou CNH; 3) foto de perfil atualizada; e 4) histórico atualizado da Universidade/Faculdade.

9.3. O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar sua condição, quando da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição.

9.4. Caso o(a) candidato(a) com deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização das provas, deverá solicitar formalmente à Comissão do Processo Seletivo, até o final do período de pré-inscrição.

9.5. O(a) candidato(a) que não confirmar a inscrição até o último dia e horário previsto no Anexo II será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10 - DO PROCESSO SELETIVO, DAS PROVAS, DA CORREÇÃO E DAS NOTAS

10.1 A seleção constará de três fases, a primeira com uma prova seletiva de múltipla escolha, a segunda com uma prova escrita e a terceira com um exame oral e entrevista, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer a qualquer uma delas.

10.2. A primeira fase constará de prova seletiva de múltipla escolha, onde o(a)s candidato(a)s responderão a 30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 1 (uma) correta.

10.3. A apuração da classificação observará o critério de maior pontuação, valendo um ponto cada questão resolvida corretamente.

10.4. O(A)s 50 (cinquenta) candidato(a)s melhores classificado(a)s na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Maceió, e que somarem na prova objetiva de múltipla escolha pelo menos 12 (doze) pontos, serão admitido(a)s na segunda fase. O(A)s candidato(a)s empatado(a)s no último grau de classificação (quingüésima colocação) serão admitido(a)s à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

10.5. O(A)s 20 (vinte) candidato(a)s melhores classificado(a)s na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Arapiraca, e que somarem na prova objetiva de múltipla escolha pelo menos 12 (doze) pontos, serão admitido(a)s na segunda fase. O(A)s candidato(a)s empatado(a)s no último grau de classificação (vigésima colocação) serão admitido(a)s à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

10.6. O(A)s 10 (dez) candidato(a)s melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas, respectivamente, em União dos Palmares e Santana do Ipanema, e que somarem na prova objetiva de múltipla escolha pelo menos 12 (doze) pontos, serão admitido(a)s na segunda fase. O(A)s candidato(a)s empatado(a)s no último grau de classificação (décima colocação) serão admitido(a)s à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite previsto neste item.

10.7. A segunda fase constará de prova escrita composta por uma dissertação, que valerá até 18 (dezoito) pontos, e duas questões ou perguntas, valendo até 6 (seis) pontos a resposta ou solução dada a cada uma, de acordo com o programa anexo.

10.8. Serão considerado(a)s apto(a)s, na segunda fase, o(a)s candidato(a)s que somarem na dissertação e nas questões escritas pelo menos 15 (quinze) pontos.

10.9. Na redação das provas seletiva de múltipla escolha e escrita o(a) candidato(a) usará caneta de tinta indelével azul ou preta.

10.10. A terceira fase consistirá de exame oral e entrevista, onde o(a)s candidato(a)s serão inquiridos pela comissão examinadora sobre sua aptidão para o estágio e sobre o conteúdo do programa.

10.11. A avaliação do exame oral valerá até 10 (dez) pontos, considerando-se aprovado(a)s o(a)s candidato(a)s que obtiverem 6 (seis) pontos ou mais.

10.12. A nota final corresponderá à média ponderada do total de pontos obtidos pelo candidato(a), somados e divididos por 7 (sete).

10.13. Em caso de empate na nota final, terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na segunda fase. Persistindo o empate, dar-se-á primazia à maior nota obtida no exame oral e entrevista.

10.14. Ainda persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de idade mais elevada.

10.15. As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Conteúdo Programático descrito no anexo I deste edital.

11- DAS CONDIÇÕES PARA O(A) CANDIDATO(A) REALIZAR A PROVA

11.1. O(a)s candidato(a)s deverão comparecer ao local das provas e do exame oral com a antecedência de 60 (sessenta) minutos, portando a confirmação do e-mail que encaminhou a documentação, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta, uma prancheta (quem fizer prova em Maceió), e, a título de doação, levar 1 (uma) lata de leite (400g) ou 2 (dois) pacotes de leite (200g cada), que serão distribuídos gratuitamente a instituições beneficentes do Estado.

11.2. Durante a realização das provas, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre o(a)s candidato(a)s, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

11.3. Não será permitida a utilização, no local das provas, de armas, nem de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio, câmeras fotográficas, *tablets*, *smartphones*, gravador etc.).

11.4. Terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o(a) candidato(a) que:

11.4.1. usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

11.4.2. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

11.4.3. utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou outros, ou que se comunicar com outro candidato;

11.4.4. faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidato(a)s;

11.4.5. recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo;

11.4.6. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

11.4.7. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

11.5. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das regras para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros atos normativos relativos ao concurso, nos comunicados ou nas instruções constantes em cada prova.

11.6. O(A)s candidato(a)s farão provas nas respectivas cidades para onde estão concorrendo.

12 - DO RESULTADO

12.1. Os resultados das provas e dos recursos serão divulgados pela Internet no site <https://www.jfal.jus.br/concursos/estagiarios/>

13- DOS RECURSOS

13.1. Do resultado das provas caberá recurso para a Comissão Examinadora, no prazo de dois dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado.

13.2. A petição de recurso, necessariamente escrita, deverá preencher os seguintes requisitos:

13.2.1. folhas separadas para questões diferentes;

13.2.2. indicação do número da questão, do tipo de prova, se houver, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada;

13.2.3. argumentação lógica e fundada;

13.2.4. nome completo e a assinatura do(a) candidato(a).

13.3. Se o provimento do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independentemente de terem recorrido. As provas serão corrigidas após julgamento dos recursos, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14 - DA CONVOCAÇÃO

14.1. Conforme previsto na Resolução nº 00014/2015, do Tribunal Regional da 5ª Região, o(a) candidato(a) será convocado(a) por ato administrativo e via e-mail, após a respectiva convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao envio do e-mail e da publicação do ato, para confirmar a aceitação, e 3 (três) dias úteis para apresentar a documentação solicitada. Não cumprindo o prazo estabelecido, o candidato(a) perderá o direito à vaga, salvo se devidamente justificado por motivo de força maior. As convocações seguintes obedecerão ao mesmo prazo.

14.2. Caso não haja candidato(a)s aprovado(a)s ou suficientes para preenchimento das vagas nas subseções de União dos Palmares, Arapiraca e Santana do Ipanema, a Direção do Foro poderá convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Maceió para estagiarem remotamente nas subseções, os quais desempenharão suas atividades presencialmente, na sede da Justiça Federal em Maceió.

14.3. As IES (Instituições de Ensino Superior) assinarão convênio com a Justiça Federal, conforme o caso, no qual serão expressas as normas que regulamentarão o estágio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá manter atualizados os seus dados cadastrais nesta Seccional.

15.2. Se o descumprimento deste artigo impedir ou dificultar contato da Justiça Federal com o(a) candidato(a), este passará para o final da lista de classificação. Persistindo a situação, será desclassificado.

15.3. O(A) estagiário(a), nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não terá vínculo empregatício com esta Seção Judiciária.

15.4. O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.5. As datas propostas no calendário adiante anunciado, a critério da Comissão do Concurso, podem ser alteradas mediante ato próprio, devidamente divulgado.

15.6. A inscrição do(a) candidato(a) implica aceitação das normas constantes neste Edital.

15.7. O(A)s candidato(a)s somente serão considerados aprovados, classificados e, conseqüentemente, convocados, nos estritos termos dos critérios ordinários e originariamente constantes do presente Edital, de modo que, sob hipótese ou pretexto algum, haverá ulterior aditamento editalício ou edição de quaisquer outros atos administrativos, seja de que natureza for, tendente ou capaz de gerar alteração ou modificação dos atuais critérios de seleção, aprovação, classificação e convocação, devendo a ulterior e eventual carência ser atendida, única e exclusivamente, por intermédio de outro e novel processo seletivo.

15.8. Não se aplica o disposto no item acima às eventuais alterações e modificações feitas antes de realizada a primeira fase, desde que às mesmas seja dada ampla divulgação, reabrindo-se o prazo para inscrição no certame.

15.9. É vedado o acúmulo das atividades de estágio em vínculo não-obrigatório e de conciliador nesta Seção Judiciária de Alagoas.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final e, após, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

1.1. Dos direitos e garantias fundamentais. 1.2. Da organização do Estado. 1.3. Da organização dos Poderes. 1.4. Controle de constitucionalidade. 1.5. Interpretação constitucional.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

2.1. Princípios. 2.2. Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 2.3. Regime jurídico administrativo. Características. 2.4. Poderes da Administração. 2.5. Ato administrativo. Conceito, espécies, elementos e atributos. Atos discricionários e vinculados. Revogação e Anulação. 2.6. Administração Indireta. Entes integrantes. Características essenciais e traços diferenciadores. Regime jurídico. 2.7. Bens Públicos. 2.8. Serviço Público. 2.9. Noções constitucionais acerca dos agentes públicos. 2.10.

Regime jurídico dos servidores da Administração Pública. 2.11. Controle da Administração Pública. 2.12. Responsabilidade do Estado.

3. DIREITO TRIBUTÁRIO

3.1. Sistema constitucional tributário. 3.2. Limitações ao poder de tributar. 3.3. Conceito de Tributo. 3.4. Espécies tributárias. 3.5. Princípios. 3.6. Competência tributária. 3.5. Fato gerador. 3.6. Obrigação tributária. 3.7. Responsabilidade tributária. 3.8. Lançamento. 3.9. Crédito tributário. 4.0. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

4.1. Trilogia estrutural do processo. 4.2. Jurisdição e ação. 4.3. Competência. Internacional e Interna. Absoluta e relativa. Modificações. Exceção e conflito. 4.4. Litisconsórcio e Intervenção de terceiros. 4.5. Atos processuais e Comunicação dos atos processuais. 4.6. Tutela provisória. Tutela antecipada, cautelar e de evidência 4.7. Formação, suspensão e extinção do processo. 4.8. Processo e procedimento. Do procedimento comum: ordinário e sumário. 4.9. Petição inicial e improcedência liminar do pedido. 4.10. Contestação, reconvenção e revelia. 4.11. Providências preliminares e do saneamento. 4.12. Julgamento conforme o Estado do processo. 4.13 Atos do juiz: sentença e decisão. 4.14. Coisa julgada. 4.15. Da liquidação e cumprimento da sentença. 4.16. Do processo de execução: competência, requisitos, títulos executivos e execução por quantia certa contra o devedor solvente. 4.17. Execução contra a Fazenda Pública. Execução fiscal. 4.18. Mandado de segurança. 4.19. Juizado Especial Federal: Leis nºs. 9.099/95 e 10.259/2001. Princípios, competência, turmas recursais.

5. DIREITO CIVIL

5.1. Pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Direitos da personalidade. Ausência 5.2. Pessoas jurídicas 5.3. Bens. 5.4. Fatos Jurídicos. Teoria Geral dos atos jurídicos. Negócios jurídicos: formação, defeitos e invalidades. Atos ilícitos. 5.5. Prescrição e Decadência. Critério distintivo. 5.6. Obrigações. Fontes. Elementos. Classificação. Modalidades legais. Transmissão. Adimplemento e extinção. Inadimplemento. 5.7. Contratos. Disposições gerais. Formação e extinção dos contratos. Vícios redibitórios. Evicção. 5.8. Responsabilidade civil. Obrigação de indenizar e indenização. 5.9. CDC: princípios, Responsabilidade Civil e proteção contratual. 5.10. Dec-Lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. 5.11. Lei 13.655/2018 - que inclui no dec-lei acima citado disposições sobre a segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. 5.12. Lei Geral de Proteção de Dados.

6. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

6.1. Direito penal. Eficácia e aplicação da lei penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 6.2. Teoria do delito. 6.3. Tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade. 6.4. Condições de punibilidade. 6.5. Elementos do tipo. 6.6. Causas de justificação e de exculpação. 6.7. Erro. 6.8. Atos preparatórios e de execução, consumação e tentativa.

6.9. Concurso de pessoas e de crimes. 6.10. Crime continuado. 6.11. Consunção, especialidade e subsidiariedade. 6.12. Crimes contra o patrimônio. 6.13. Crimes contra fé pública. 6.14. Crimes contra a administração pública e contra a administração da justiça. 6.15. Lei nº 8.137/90. 6.16. Lei nº 9.605/98. 6.17. Processo Penal. Princípios. 6.18. Persecução Penal. Inquérito e ação penal. 6.19. Jurisdição. Competência. Conexão e continência. Prevenção. 6.20. Prisão. Flagrante. Temporária. Preventiva. Liberdade provisória. 6.21. Nulidades. 6.22. Lei 13.869/2019 - Abuso de Autoridade. 6.23. Lei 13.964/2019 - Pacote Anticrime.

7. DIREITO PREVIDENCIÁRIO

7.1 Seguridade Social: princípios e objetos de proteção constitucional. 7.1.1 Reforma da Previdência (EC 103/2019) 7.2 Assistência Social: aspectos constitucionais e Lei nº 8.742/1993. 7.3 Relação jurídica de Previdência Social. 7.3.1 Filiação. 7.3.2. Inscrição. 7.3.3 Período de carência. 7.3.4. Segurados e dependentes. 7.3.5 Qualidade de segurado: manutenção e perda. 7.3.6 Período de graça. 7.4 Benefícios previdenciários. 7.4.1. Espécies. 7.4.2. Aposentadorias. 7.4.3. Auxílios. 7.4.4. Salário maternidade. 7.4.5. Pensão por morte.

ANEXO II – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Inscrições Online: 10/06/2024 a 28/06/2024

Envio dos documentos para confirmação das inscrições por e-mail: 10/06/2024 a 28/06/2024

Realização das provas da 1ª FASE e da 2ª FASE: 12/07/2024, início às 8h, duração de 5h.

Divulgação do gabarito da 1ª FASE: 12/07/2024

Resultado da 1ª FASE: 22/07/2024

Recurso da 1ª FASE: 23 e 24/07/2024

Resultado definitivo da 1ª FASE: 26/07/2024

Resultado da 2ª FASE: 31/07/2024

Recurso da 2ª FASE: 01 e 02/08/2024

Resultado definitivo da 2ª FASE: 06/08/2024

Realização da 3ª FASE (exame oral e entrevista): 09/08/2024, início às 8h

Resultado da 3ª FASE: 12/08/2024

Resultado final: 14/08/2024

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 1) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponibilizada no site <https://www.jfal.jus.br/concursos/estagiarios/> ;
- 2) RG ou CNH;
- 3) Uma foto atualizada;
- 4) Histórico atualizado da Universidade/Faculdade;

5) A título de doação, entregar 1 (uma) lata de leite (400g) ou 2 (dois) pacotes de leite (200g cada), no dia das provas da 1ª FASE e da 2ª FASE, as quais serão distribuídas gratuitamente a instituições beneficentes do estado.

ANEXO IV - LOCAL DAS PROVAS

Seção Judiciária de Alagoas: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL. Informações: (82) 2122-4373/4205.

Subseção Judiciária de Arapiraca: Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca-AL. Informações: (82) 2122-6963.

Subseção Judiciária de União dos Palmares: Br-104, Km 36, Fazenda Cana Brava, Distrito Industrial, União Dos Palmares/AL. Informações: 2122-6904.

Subseção Judiciária de Santana do Ipanema: Rua Lyons, s/n, Bairro Camuxinga - Por trás do DNIT. – Santana do Ipanema/AL. Informações: (82) 2122-6928.

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Juiz Federal Dr. ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR Presidente
Juiz Federal Dr. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR - Membro
Juiz Federal Dr. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES – Membro
Juiz Federal Substituto Dr. SERGIO SILVA FEITOSA – Suplente

SECRETÁRIOS DO CONCURSO:

ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA (MACEIÓ)
AUGUSTO CAMELO AMORIM FILHO (MACEIÓ)
GILBERTO SALES DOS SANTOS (MACEIÓ)
ALEXANDRE SANTOS VIANNA (UNIÃO DOS PALMARES)
ALEXSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA SILVA (ARAPIRACA)
JOSÉ MAXWELL MONTEIRO REINALDO (SANTANA DO IPANEMA)

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG nº _____), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de ocupar vaga de estágio na Justiça Federal em Alagoas, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato(a) cotista na condição de negro(a), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9.427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado (a) do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado (a) do programa de estágio, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro (a) considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Data:

Assinatura